



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO

CNPJ: 11.412.103/0001-85

REQUERIMENTO Nº 011/2025

Aprovado Por Unanimidade

Data 07/04/2025

Trigo Matias de Souza
M. Presidente

Aprovado em 5ª Sessão Ordinária
em 07 de 04 de 2025
[Assinatura]
Presidente

O Vereador adiante assinado, no exercício de suas prerrogativas regimentais, vem requerer a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, se digne encaminhar ao Poder Executivo Municipal e Órgão Competente, a solicitação para que seja tomada a providência adiante listada:

Que seja enviado à Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que institui no Município do Cedro, o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - Auxiliar o embarque e desembarque de alunos no transporte escolar (ponto de origem-escola, escola-ponto de origem);
- II - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- III - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- IV - Zelar pela limpeza e conservação do veículo do transporte escola, durante e depois do trajeto, quando o veículo for próprio do Município;
- V - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- VI - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas do veículo de transporte escolar, verificando a segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque, bem como, verificando o fechamento das portas do veículo e orientando-os quanto ao uso do cinto de segurança;
- VII - Verificar os horários do transporte escolar, informando os pais e alunos;
- VIII - Conferir se todos os alunos frequentes do dia estão retornando para o ponto de origem;
- IX - Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos;
- X - Cuidar da segurança dos alunos nas dependências e proximidades da escola. Dentre outras atribuições a serem analisadas pelo Poder Executivo, como também definir a melhor forma de admissão desses profissionais, se através de concurso público ou outra forma de ingresso no serviço público.

Rua Tiradentes, 409, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro - PE

E-mail: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO

CNPJ: 11.412.103/0001-85

JUSTIFICATIVA

Podemos afirmar que o serviço de transporte escolar passa a ser cada vez mais utilizado em todo o município do Cedro, principalmente na Zona Rural, onde o transporte escolar tem sido um importante aliado para que os alunos cheguem às escolas dispostos e em segurança.

Diante da crescente demanda, a obrigatoriedade de o veículo de transporte escolar trafegar com dois profissionais, sendo um motorista e um monitor, proporcionará mais segurança aos alunos, pois será possível evitar acidentes no interior dos veículos durante o trajeto, bem como diminuir o risco de atropelamentos no embarque e desembarque dos estudantes.

Nosso requerimento busca proteger o estudante durante o trajeto entre a escola e a residência e também no momento delicado de embarque e desembarque em frente ao estabelecimento escolar e no retorno para residência.

Por fim, compreendo que apenas o motorista não consegue manter atenção suficiente para conduzir o veículo e perceber os movimentos das crianças no interior do mesmo.

O perigo maior é no momento de desembarque e embarque dos estudantes quando o responsável precisa estacionar, fazer a retirada das crianças e entregar para os educadores, ou mesmo na volta para a moradia da família, enquanto outras crianças ficam sozinhas no veículo por alguns minutos.

Plenário Jose Carlos Gondim Novais, 04 de abril de 2025.

Almir Raimundo dos Santos

Almir Raimundo dos Santos
Vereador